

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2022

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 30/05/2022

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo "Maratona Internacional de Porto Alegre 2022".

CM 54/2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 30/05/2022

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), para realização de despesas de viagem, para participação de atleta Ituiutabana no evento esportivo "Maratona Internacional de Porto Alegre 2022", que acontecerá em Porto Alegre, em 12 de junho de 2022.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A ordem do dia desta sessão

31/05/2022

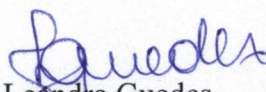
Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de maio de 2022.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 02 contrários.

31/05/2022

Presidente


Leandra Guedes
-Prefeita de Ituiutaba-

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 02 contrários

06/06/2022

Presidente



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7481 / 2022

Data de Abertura: 19/04/2022 08:20:41

Contribuinte: CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99768-8896

C.N.P.J ou C.P.F: 102.312.516-10

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA A ANALISE DO PEDIDO DE PATROCÍNIO NO INTUITO DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA MESMA NA MARATONA INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE RS.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

14

Prezado Senhor (a)

Venho por meio deste ofício solicitar, por gentileza, a análise do pedido de patrocínio a Carla Clementina Alves Souza, 31 anos, no intuito de viabilizar a participação da mesma na Maratona Internacional de Porto Alegre, que acontecerá no ano de 2022 em Porto Alegre RS.

A atleta que reside na cidade de Ituiutaba e treina de forma independente, percorre trechos de 5 / 10 / 21 e 42 Km, com o objetivo de praticar o esporte e representar a cidade, incentivando a prática da modalidade na região.

Devido à disciplina e determinação nos treinos Carla tem alcançado excelentes resultados nas corridas das quais participou, conseguindo boa colocação, seja por categoria ou geral.

Infelizmente com a baixa renda, a atleta não consegue suprir todos os gastos que um circuito de corrida exige. Tais como: inscrição, transporte, alimentação, hospedagem, em principal quando se trata de uma corrida fora do estado. O que faz o patrocínio ser de suma importância.

PLANILHA DE CUSTOS (Viagem) – MARATONA INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE – RS – 2022

PLANILHA DE CUSTOS - Atleta - CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA	
Data	12/06/2022
Corrida	MARATONA INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE RS
Local	Porto Alegre RS
Transporte	R\$ 500,00
Hospedagem	R\$ 650,00
Alimentação	R\$ 250,00
Inscrição	R\$ 185,00
Valor Total	R\$ 1.585,00

Ciente de sua preciosa atenção me despeço.

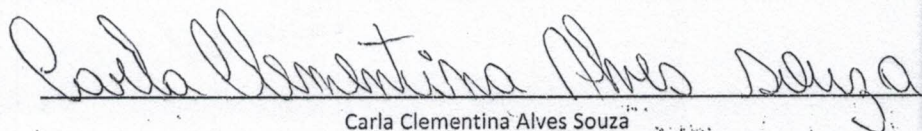
DADOS PESSOAIS:

Nome: Carla Clementina Alves Souza

RG: MG-13.692.845

CPF: 102.312.516-10

Ituiutaba, 13, de Março, de 2022


Carla Clementina Alves Souza

Carla Clementina Alves Souza

E-mail: carlaheduardo@gmail.com

(34) 9.9768-8896

- Especialistas, VINICIUS OLIVEIRA PEDIU A
E DISSE QUE O CALENDARIO SEJA FEITO POR
- MENTO DE MANEIRA QUE CONSIGAMOS
EVENTOS COM PROJETOS DE INICIACAO ESPOR
CONTEMPLE CADA SEGMENTO PARA UM ME
- ENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE ITUIUTABA
FINAL DA FALA DO VINICIUS OLIVEIRA O PR
FERNANDO GONCALVES PERGUNTOU SE MA
CONSELHEIRO IRIA FAZER USO DA PALAV
DE NAO HAVER PEDIDO DA FALA E NAO HA
MAS NADA A ADRESCENTAR NA ATA ENCO
REUNIAO DO CMEL QUE SERA ASSINADA
E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENT
REUNIAO: André Luiz de Miranda, Fernando Donizete
Wanderson Custodio dos Reis, Manoel Martins
V. OLIVEIRA, Omer Paulo Santos Ferreira,
entre os outros.

ATA DE REUNIAO DO CMEL - CONSELHO MUN
ESPORTE E LAZER - 2ª (SEGUNDA) ATA DE RE
CMEL/2022, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS D
DE 2022, FOI REALIZADO NO GINÁSIO POLIESP
- MUNICIPAL DE ITUIUTABA AS 19H30 MIN. C
- CERAM PARA ESTA REUNIAO OS CONSELHEI
LUIZ DE MIRANDA, REPRESENTANTE DOS PROFE
EDUCACAO FISICA; MARCO MARTINS SOUZA, REPR
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FARIA OLIVEIRA REPRESENTANTE DOS ESPORTES E
- ZADOS; BRUNO SILVA CAMPOS, REPRESENTANTE
DE VEREADORES; WANDERSON CUSTODIO DOS RE
- SENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED
- PORTE E LAZER; GERALDO ALVES DIAS, REPRESENT
ARTES MARCIAIS; FERNANDO DONIZETE ROSA GO
- SIDENTE DO CMEL ADRIANA PEREIRA - MARI

DOS CONSELHEIROS A SEGUNDA REUNIAO DO CMEL.
 O REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 ESPORTE E LAZER QUE TAMBEM AGRADECEU A PRESENCA
 DOS CONSELHEIROS. A FALA VOLTOU PARA O PRESIDENTE
 CMEL QUE FALOU SOBRE A PAUTA DA REUNIAO QUE
 SERIA SOBRE: CALENDARIO ESPORTIVO-2022 E NOVAMEN-
 TEMENTE O CONSELHEIRO WANDERSON CUSTODIO
 PEDIU A PALAVRA E RELATOU QUE SERIAM CADASTRO
 DOS NO ICM S ESPORTIVO MAIS DE 50 CINCOEN-
 EVENTOS DE VARIOS SEGMENTOS E FALOU TAMBEM
 QUE O CALENDARIO DA PREFEITURA ESTA PRONTO
 E QUE VAI APRESENTA-LO AOS CONSELHEIROS COM
 REFERENCIA DE UM CALENDARIO ESPORTIVO DE ITUIUBA
 E OS CONSELHEIROS COLOCARAM SUAS IDEIAS DO SEU
 SEGMENTO, FOI FEITA A LEITURA DO CALENDARIO. LA-
 APÓS O SENHOR BRUNO SILVA CAMPOS REPRESENTANTE
 CAMARA DE VEREADORES PEDIU A FALA E SUGERIU
 QUE DEVERIAMOS INCLUIR OS EVENTOS DAS UNIVER-
 SIDADES, PRINCIPALMENTE DOS CURSOS DE EDUCACAO
 FISICA NO CALENDARIO ESPORTIVO MUNICIPAL COM
 APOLO DA PREFEITURA DE ITUIUTABA E TAMBEM DOS
 EVENTOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA-
 PEDIU A PALAVRA O REPRESENTANTE DOS ESPORTES ES-
 PECIADOS UNICIS OLIVEIRA QUE JUNTAMENTE COM
 O REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA-
 MARCIO MARTINS SOUZA QUE RELATARAM QUE ACONTECE-
 RA VARIOS EVENTOS LIGADOS A APAE-ITUIUTABA E APAE
 NACIONAL E QUE PRECISAM DE UMA REFORMA NA
 PISTA DE ATLETISMO DA NESTLE PARA REALIZACAO DE
 UM FESTIVAL PARALIMPICO DE ESPORTES ADAPTADO.
 O CONSELHEIRO DA SMEEL, WANDERSON CUSTODIO - DOB. DOB.

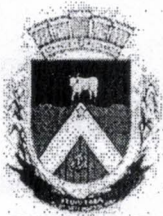
- CUSCÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 2022 E OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS JUNTO AO SERMENTO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES E FERNANDO APROVEITOU PARA APRESENTAR O PEDIDO AJUDA DE CUSTO DA ATLETA DE CORRIDA DE CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA PARA QUE PARTICIPAR DA CORRIDA INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E DE ACORDO COM PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA JUNTO COM PEDIDO DA AJUDA DE CUSTO PARA SUPRIR OS CUSTOS COM: TAXA DE INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) FAZENDO EM VOTAÇÃO JUNTO AOS CONSELHEIROS PRESENTES A REUNIAO E QUE CADA UM MANIFESTASSE APÓS A VOTAÇÃO FOI UNANIMEMENTE APROVADA A AJUDA DO PEDIDO DA AJUDA DE CUSTO PARA A ATLETA CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA PARA A PARTICIPAÇÃO NA CORRIDA INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE, A SER REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE JUNHO COM AJUDA VOTADA NO VALOR DE R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) E FERNANDO DISSE QUE O CMEL IRA OFICIALIZAR JUNTO DE ITUIUTABA E DIRETORIA DO GRÊMIO NESTLÉ SOBRE A REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO DO MUCO NESTLÉ E TRABALHAR JUNTO AO SERMENTO SMCEL PARA FINALIZAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE PARA 2022 PARA SER VOTADO NA PRÓXIMA REUNIAO DO CMEL. APÓS A FALA DO PRESIDENTE DO CMEL A FALA FOI PASSADA AOS CONSELHEIROS E HOUVE MANIFESTAÇÕES POR PARTE DOS MEMBROS

ASSINADA POR MIM E PELOS DEMUTUS COSELH

dos PRESENTES: Américo Luiz de Miranda; Wanderson
Astro dos Reis; Vinícius Pinheiro; David Martins Souza.

Demer Paulo Santos Ferreira

8/10/2012



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 211/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7481/2022

REQUERENTE: CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar da Maratona Internacional de Porto Alegre – RS - 2022, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 12/06/2022, no valor de R\$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Breve o relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 217, inciso II acerca do fomento pelo poder público de prática desportivas, nos seguintes termos:

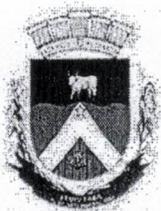
Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II – a destinação de recursos público para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar da Maratona Internacional de Porto Alegre – RS - 2022, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 12/06/2022.

Como vimos, o pedido apresentado pela Requerente se deu tempestivamente, antes da realização do evento.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Aliado a isto, importante se ter em mente que para a concessão da ajuda de custo solicitada é necessária aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal antes da realização do evento.

Assim, verifica-se que não há impedimento para a concessão da ajuda de custo para as práticas desportivas, porém a mesma só pode ser concedida mediante prévio projeto de lei enviado para a Câmara Municipal e antes da data do evento, conforme previsão do artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em :

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Desse modo, considerando que o pedido apresentado se deu antes da data de sua realização, em tempo hábil para elaboração e remessa do Projeto de Lei à Câmara Municipal e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), entendemos pela possibilidade de seu atendimento..

3. CONCLUSÃO

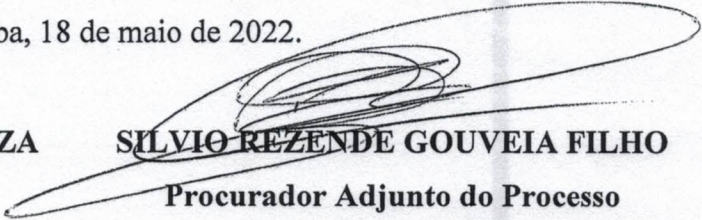
Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pelo DEFERIMENTO do pedido.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 18 de maio de 2022.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA

Procuradora Geral


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

Procurador Adjunto do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/116

Ituiutaba, 23 de maio de 2022.

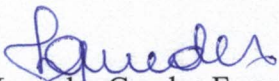
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 41.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 41/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo "Maratona Internacional de Porto Alegre 2022.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 41/2022

Ituiutaba, 23 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem da atleta Carla Clementina Alves Souza para participação na “Maratona Internacional de Porto Alegre 2022”.

Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

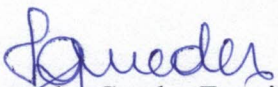
Importante também dizer que a atleta Carla Clementina Alves Souza, moradora de nossa cidade, já obteve resultados expressivos em outras competições de nível internacional, e que, sem sombra de dúvidas, irá representar dignamente o nosso município em mais essa competição.

Assim, sendo um dever do poder público fomentar o esporte, e que, sem estes recursos, a atleta Carla Clementina Alves Souza não terá recursos para participar da competição, representando a nossa cidade, é de fundamental importância a aprovação do presente projeto de lei, para que a atleta possua recursos financeiros para participar da competição.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

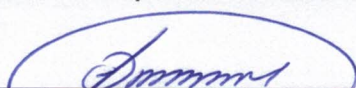
Relatora: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/54/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo “Maratona Internacional de Porto Alegre 2022”.


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de maio de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/54/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo "Maratona Internacional de Porto Alegre 2022".

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de maio de 2022.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER JURÍDICO 053/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/54/2022, *que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabana, no evento esportivo “Maratona Internacional de Porto Alegre 2022”*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Quanto a autorização legislativa para a abertura de crédito especial, o professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimental idade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

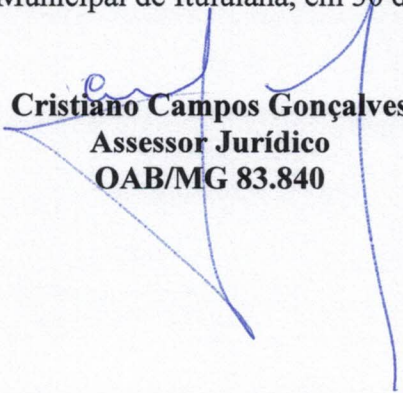
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 30 de maio de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840